



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CARTA CONVITE Nº 1/2022

MODALIDADE CONVITE

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 04 de julho de 2022, às 9 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.775/2022, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO, com vistas à prestação de serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública do Município.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 9 horas do dia 04 de julho de 2022, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à prestação de serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública do Município, através de equipamentos e pessoal qualificado do quadro da Contratada, cujo deslocamento se dará com veículo próprio.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E DEMAIS**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

BENEFICIÁRIAS DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA CARTA CONVITE, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

3.1.1 Também poderão participar os demais interessados não convidados, desde que empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar do presente Certame empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 1/2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
CONVITE Nº 1/2022
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato, conforme segue modelo anexo.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope “A”, os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.1.1 A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

5.3.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

5.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

sociais instituídos em lei.

5.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

5.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Comprovante de disponibilidade de veículo e equipamentos para a execução dos serviços.

5.5.2 Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa, deverá esta apresentar documento que comprove a sua posse, tal como contrato de locação, dentre outros.

5.5.3 Os equipamentos podem ser provados mediante mera declaração contendo a sua identificação.

5.5.4 Comprovante da existência de profissional com curso de formação na área de execução dos serviços.

5.6 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7 As licitantes, que atender ao item 5.1, que possuem restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.4.3 à 5.4.6 deste Convite, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.7.1 O benefício de que trata o item anterior não exime as empresas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.7.2 O prazo de que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.7.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.4 Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.4.1 a 5.4.8, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.7.5 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.7.6 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.7.7 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.7.8 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.7.9 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

5.7.10 Anunciado o resultado da fase de habilitação e havendo a concordância formal de todos os licitantes, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida, consecutivamente, à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.7.11 Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "B", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, **deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Razão social da empresa;

6.1.2 Descrição e especificação exata dos serviços ofertados contendo os **valores unitários que pretende cobrar por ponto de manutenção e/ou instalação elétrica e de iluminação pública, bem como o valor unitário do km rodado do veículo**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

6.2 Considera-se incluída na proposta quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentados em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

7.3 Também serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam superiores a:

Item	Descrição	Valor máximo R\$
1	Preço por ponto de energia elétrica	69,00
2	Preço por ponto de energia de iluminação pública	70,75
-	Preço por Km rodado para realização dos serviços (itens 1 e 2)	3,16

7.3.1 O preço por quilômetro rodado a ser pago para a realização dos serviços, objetos dos itens 1 e/ou 2, deverá ser compatível com os custos efetivamente experimentados pela proponente, limitando-se ao preço médio fixado na tabela acima.

7.3.2 O preço por quilômetro rodado a ser pago para a realização dos serviços apresenta natureza acessória e complementar, não sendo objeto de julgamento.

8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver**, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.3 Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser prestados imediatamente à solicitação oriunda da Secretaria de Obras, havendo uma tolerância de 3 (três) horas.

12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.

12.2 O atraso injustificado no início da realização dos serviços sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o item em atraso, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

13.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda da Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração
	04	Secretaria de Obras e Agricultura
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
	06	Secretaria de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Meio Ambiente
	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito (0001)
	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração (0001)
	2.018	Conservação e Manutenção da Iluminação Pública (0001, 1079)
	2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (0001)
	2.098	Manutenção e Conservação do Cemitério e Capela Mortuária Municipal (0001)
	2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (0020, 1002)
	2.065	Manutenção da Pré-Escola (0020, 1002)
	2.068	Gestão da Educação (0020)
	2.096	Manutenção da Creche Municipal (0020, 1002)
	2.080	Manutenção das Atividades do Ginásio Poliesportivo (0020)
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.095	Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (4500)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (4500)
	2.022	Incentivo a Atenção Básica Estado (4011)
	2.088	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento (0001)
Elemento Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os itens.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 42, de 13 de junho de 2001.

15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

15.6.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

15.7 Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos materiais a serem fornecidos e a minuta do contrato.

15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 22 de junho de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

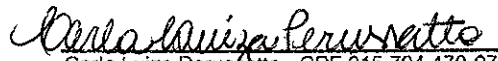
Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em
___/___/2022.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 22/06/2022


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO I

Carta Convite nº 1/2022

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade estimada mês	Descrição	Valor Unitário R\$
1	30 pontos	Preço por ponto de energia elétrica	
2	70 pontos	Preço por ponto de energia de iluminação pública	
--	500 Km	Preço por Km rodado	

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/__.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito _____, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública do Município, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção e instalações elétricas, e manutenção da rede de iluminação pública do Município, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços devem ser prestados imediatamente à solicitação oriunda da Secretaria de Obras, havendo uma tolerância de 3 (três) horas.

2.2 Os equipamentos e veículo utilizados na execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 Caberá à CONTRATADA a apresentação de planilha de bordo do veículo, contendo as distâncias percorridas para a execução dos serviços, submetendo-a ao visto da Secretaria de Obras para aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago por ponto de energia elétrica corresponde a R\$ ____ (____), por ponto de energia de iluminação pública corresponde a R\$ ____ (____), enquanto o valor do km rodado para a execução dos serviços corresponde a R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração
	04	Secretaria de Obras e Agricultura
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
	06	Secretaria de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Meio Ambiente
	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
	2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito (0001)
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração (0001)
	2.018	Conservação e Manutenção da Iluminação Pública (0001, 1079)
	2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (0001)
	2.098	Manutenção e Conservação do Cemitério e Capela Mortuária Municipal (0001)
	2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (0020, 1002)
	2.065	Manutenção da Pré-Escola (0020, 1002)
	2.068	Gestão da Educação (0020)
	2.096	Manutenção da Creche Municipal (0020, 1002)
	2.080	Manutenção das Atividades do Ginásio Poliesportivo (0020)
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.095	Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (4500)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (4500)
	2.022	Incentivo a Atenção Básica Estado (4011)
	2.088	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento (0001)
Elemento Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, facultada a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de disponibilização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços somente sofrerão reequilíbrios mediante a formal e prévia solicitação da CONTRATADA.

8.2 Havendo aditamento do contrato, após a fluência do período de 12 meses, poderá ser reajustado anualmente de acordo com a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado no início da realização dos serviços sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o item em atraso, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 1/2022 (Processo de Licitação nº 46/2022), parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 1/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos serviços com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 1/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Carta Convite 1/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____/____de____de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO IV

Modelo
PROCURAÇÃO
(folha timbrada da empresa)

OUTORGANTE: qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

OUTORGADO: (representante devidamente identificado e qualificado).

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à _____ (citar Modalidade _____ nº _____/20__.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

Outorgante
(Proprietário da Empresa com reconhecimento de firma)

(Carimbo da Empresa)

4



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO IV

Modelo
PROCURAÇÃO
(folha timbrada da empresa)

OUTORGANTE: qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

OUTORGADO: (representante devidamente identificado e qualificado).

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à _____ (citar Modalidade _____ nº _____/20____.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

Outorgante
(Proprietário da Empresa com reconhecimento de firma)

(Carimbo da Empresa)

9